

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 24.**  
**Portaria nº 889, publicada no D.O.U. de 2/9/2015, Seção 1, Pág. 22.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade FIPECAFI, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Gilberto Gonçalves Garcia		
<b>e-MEC Nº:</b> 201304421		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 115/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/3/2015

**I – RELATÓRIO**

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201304421	
<b>Processos vinculados:</b> 201305404: Autorização de curso EaD – Ciências Contábeis, bacharelado.	
<b>Data do protocolo:</b> 5/4/2013	
<b>Mantida:</b> (15401) Faculdade FIPECAFI	<b>Sigla:</b> FIPECAFI
<b>Endereço da sede da IES:</b> Rua Maestro Cardim, nº 1.170, bairro Liberdade, São Paulo – SP	
<b>Ato de credenciamento:</b> Foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.542 de 24/10/2011. Data da publicação em DOU: 25/10/2011	
<b>Mantenedora:</b> (3558) Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI	
<b>Endereço:</b> Rua Maestro Cardim, nº 1.170, bairro Liberdade, São Paulo – SP	
<b>Natureza jurídica:</b> Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos – Fundação	
<b>Outras IES mantidas?</b> Não	<b>Quais? Nome da Mantida (IES)</b>
<b>Breve histórico da IES:</b> O primeiro curso presencial ofertado pela Instituição de Educação Superior (IES) foi o de Ciências Contábeis (Port. MEC nº 481/2011, de 29/11/2011, DOU de 30/11/2011), que teve início em 10/9/2012, com uma turma de 15 (quinze) alunos, aos quais a Fundação concedeu bolsa integral para os 4 (quatro) anos de curso. A IES havia obtido Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) em 2011. A mantenedora iniciou suas atividades em 1974 e se tornou referência em contabilidade, no Brasil, atuando em educação continuada desde 1994. A partir de sua criação, a FIPECAFI apoiou o ensino de graduação e pós-graduação, numa forte parceria com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Os cursos MBA, iniciados em 1994 eram, até 2011, a principal atividade em educação da mantenedora. Após a constituição da Faculdade, a oferta de atividades de ensino passou para a sua responsabilidade, com o desafio da manutenção da qualidade, aliada às novas demandas de mercado.	

Além da graduação e pós-graduação, a FIPECAFI presta serviços de treinamento, de assessoria e de consultoria para pessoas físicas e jurídicas, que exercem atividades em diversos setores, com destaque para empresas do mercado financeiro.

## II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

### GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
Ciências Contábeis, bacharelado	Educação Presencial	Portaria SESu/MEC nº481 de 29/11/2011, DOU de 30/11/2011	Processo: 201413925 Reconhecimento de Curso

### PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

*Lato sensu?* Sim

Quantos presenciais?	10	Quantos a distância?	0
----------------------	----	----------------------	---

### RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					5 (2010)

## III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
----	----	----

## IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

A FIPECAFI busca por meio do presente processo o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da autorização para funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado (processo e-MEC nº 201305404) com oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais. Conforme os documentos analisados, a IES pretende, inicialmente, credenciar sua sede como polo de apoio presencial.

### a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância:

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, que instaurou diligência em 22/4/2013, solicitando à IES maior detalhamento sobre o projeto de EaD pretendido. A diligência foi plenamente atendida em 13/5/2013. Na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, a SERES conferiu à IES resultado satisfatório em 12 de junho de 2013.

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A visita dos avaliadores ocorreu no período de 24/11/2013 a 27/11/2013. A comissão conferiu à IES o **Conceito Institucional igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, e produziu o relatório sob o código nº 101036, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

### DIMENSÃO

#### CONCEITO

1

Organização institucional para EaD

	4
2 Corpo social	3
3 Instalações físicas	4

Quanto aos comentários realizados pelos avaliadores, destacam-se:

*“[...] Considerando-se a experiência de 39 anos FIPECAFI; a oferta de EAD desde 2005; o sólido patrimônio financeiro, cultural e científico, bem como a documentação apresentada, há evidências da competência da IES compatível com o conceito 4 pq (sic) este item. No entanto, foram previstos, equivocadamente, 2 cursos de Contabilidade com ênfases, quando estas não estão previstas nas DCNs. [...]”*

*Foi apresentado à Comissão o "Plano de Gestão para a Modalidade de EAD - 2013", com 28 p., que contempla e detalha, adequadamente, as ações administrativas e acadêmicas, com cronograma de execução. O documento é composto de 9 capítulos. O Plano é cauteloso, com a proposta de 1 curso de graduação (200 vagas) em 1 polo em São Paulo. No entanto, em reunião com os docentes, não ficou completamente clara como será a produção de material didático, se interna ou terceirizada.*

*“[...] A mantenedora possui experiência de oferta de EAD em cursos livres, desde 2005. Possui infraestrutura, pessoal qualificado e condições plenas de oferta de cursos de graduação na modalidade EAD.*

*“[...] O curso de graduação em Contabilidade, presencial, iniciou suas atividades em 2011, e ainda não foi reconhecido. Por isso, a IES não possui experiência de oferta de 20% EAD - presencial.*

*“[...] A IES ainda não possui um sistema de controle de produção e distribuição de material didático para graduações em EAD, no entanto, pela produção de conteúdo e distribuição já existente, para os cursos livres, há evidências de competência institucional para desenvolvimento e implementação de um suficiente sistema desta natureza.*

*“[...] A IES demonstra plena capacidade financeira, fundamentada na prestação de serviços (cursos livres) a emp. de grande porte, direitos autorais referentes a publicações na área, além de outras fontes. Possui prédio próprio edificadas em 13 pavimentos.*

*“[...] Em uma análise global, a Comissão pode constatar que a dinâmica e aprimoramento da IES em busca de novas realidades educacionais e de mercado se deve especialmente ao perfil educacional de uma instituição que, ao longo de seus 39 anos de existência, vem desenvolvendo cursos livres de aperfeiçoamento, atualização, MBAs, educação executiva e-Learning e InCompany.*

*“[...] No PDI e no plano de gestão para modalidade de EAD/IES consta “que o programa contará com oficinas, cursos internos e externos, palestras e orientações específicas da equipe própria ou de consultores convidados. O programa é estruturado para atender na formação de docentes que já atuam com EAD, para os professores-autores e tutores ingressantes no processo de desenvolvimento dos*

*cursos” Entende a comissão que estes parâmetros de previsão são vagos e insuficientes, quanto aos aspectos de carga horária, metodologias, cronogramas, nº de pessoas atendido, instrutores, certificações, etc. Em reunião com os docentes, ficou clara a divergência entre as informações descritas nos documentos e o conhecimento dos quatro professores participantes na reunião.*

*[...] Em relação à previsão de política de capacitação para a educação a distância dos tutores, segue a mesma linha da questão anterior (2.1), ou seja, a política de capacitação para EAD é insuficiente.*

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os Requisitos Legais e apresentou a seguinte conclusão:

*[...] Em linhas gerais, esta Comissão considera que a IES está preparada para iniciar a oferta de graduação na modalidade a distância. Os indicadores com conceitos insatisfatórios estão relacionadas a questões pontuais, que podem ser corrigidas, em sua maioria, antes mesmo do início da oferta da graduação a distância. Ressalte-se a cautela, embora não justificada com base em pesquisa direta ou indireta, da oferta de apenas um polo e um curso, na área de especialidade da IES (Contabilidade), com 200 vagas. Isso trará segurança institucional para ampliação, paulatina, da oferta para outros polos em outras cidades do País.*

*Sobre as condições de acessibilidade, a IES dispõe de dois elevadores e rampas que asseguram o acesso dos alunos com mobilidade reduzida. Há vaga de garagem para o cadeirante, logo na entrada do prédio e próxima à portaria. Os balcões de atendimento, com altura padronizada, não oferecem a condição de atendimento adequada aos cadeirantes. Os sanitários para os alunos com mobilidade reduzida são oferecidos somente no térreo e 7º piso. Não possuindo entrada independente e nem lavatórios específicos.*

Na sequência, após a inserção do relatório da avaliação no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a Instituição e/ou a Secretaria competente impugnar o relatório do Inep, o qual foi acolhido por ambas.

Há de se ressaltar que, inicialmente, a IES pretende credenciar sua sede como único polo de apoio presencial.

**b) Processo de Autorização para oferta do curso superior em Ciências Contábeis, bacharelado, modalidade EaD - Processo: 201305404**

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade de ensino a distância está o requerimento da FIPECAFI de autorização de oferta do curso superior em Ciências Contábeis, bacharelado, com a oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, na modalidade em questão. O curso funcionará no endereço da sede da IES.

Vale observar que, de acordo com o sistema e-MEC, consta o pedido de autorização de 100 (cem) vagas anuais. No relatório produzido pela comissão de avaliadores consta o registro de 200 (duzentas) vagas anuais. A SERES, em seu parecer final, autoriza o total de 200 (duzentas) vagas anuais.

Durante a instrução processual foi instaurada uma diligência, a qual foi plenamente atendida pela IES. Desta forma, aos 12 de junho de 2013 o processo obteve parecer satisfatório na etapa do Despacho Saneador. Por conseguinte, foi encaminhado ao Inep para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita dos avaliadores do Inep, a qual ocorreu no período de 6/8/2014 a 9/8/2014, conferiu

ao curso o **Conceito de Curso (CC) igual a “5” (cinco)**, equivalente a um perfil MUITO BOM de qualidade. Os avaliadores que produziram o relatório código 106774 atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

CONCEITO	DIMENSÃO
----------	----------

1	Organização didático-pedagógica
5,0	

2	Corpo docente e tutorial
4,8	

3	Infraestrutura
5,0	

Vale destacar que a Comissão de Avaliação atribuiu conceito 5 a todos os indicadores que compõem as Dimensões 1 e 3 que tratam da Organização Didático-Pedagógica e Infraestrutura, respectivamente. Em relação à Dimensão 2, dos 16 indicadores para os quais a Comissão atribuiu conceito, 14 obtiveram conceito 5. O único indicador que recebeu conceito 3 foi o 2.15. *Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.*

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim argumentaram os avaliadores:

*[...] A FIPECAFI conta com ampla experiência em cursos à distância, oferecidos como cursos livres, há mais de 10 anos, capacitando profissionais de empresas brasileiras de destaque internacional*

*[...] O Curso de Ciências Contábeis na modalidade à distância, que será ofertado pela Faculdade FIPECAFI, situa-se no mesmo endereço da mantenedora.*

*[...] Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório. Considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:*

*Dimensão 1: 5,0 - (cinco vírgula zero) - Atende de forma excelente ao proposto pelo Projeto Pedagógico do Curso.*

*Dimensão 2: 4,8 - (quatro vírgula oito) - Também, o corpo docente atende ao curso, apresentando conceito excelente.*

*Dimensão 3: 5,0 - (cinco vírgula zero) - A infraestrutura da IES contempla de forma excelente as necessidades do curso.*

*Dimensão 4- Aspectos e Requisitos Legais. Nesta dimensão o Curso de Ciências Contábeis na modalidade a distância atende aos requisitos legais conforme explicitados na Legislação vigente.*

*Em razão do acima exposto e considerando os referenciais de qualidade na legislação vigente, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, conclui-se que o CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO, na MODALIDADE A DISTÂNCIA da Faculdade FIPECAFI – FIPECAFI, em ato de*

*AUTORIZAÇÃO, apresenta um perfil EXCELENTE de qualidade.*

Em relação aos requisitos legais, a comissão de avaliadores apontou para o atendimento de todos.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a IES e a Secretaria se manifestarem acerca do mesmo. Ambas optaram pela não impugnação do relatório em questão, consolidando-se os apontamentos e a avaliação feita pela Comissão designada pelo Inep.

A SERES, por sua vez, emitiu o seguinte parecer:

*[...] Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade EaD, código 1210676, com 200 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da instituição, a ser ministrado pela Faculdade FIPECAFI, com sede Rua Maestro Cardim, nº 1170, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI.*

#### **d) Consideração final da SERES:**

Ao término da instrução processual dos requerimentos de credenciamento institucional para a oferta de curso superior na modalidade EaD, bem como de autorização de curso superior na mesma modalidade, a SERES, em 29/10/2014, emitiu as seguintes considerações:

*[...] Considerando-se as evidências demonstradas pelas avaliações in loco realizadas pelo INEP, no endereço da sede da instituição, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Faculdade FIPECAFI atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.*

*De acordo com as considerações finais da comissão de avaliadores, ressaltamos que a instituição deverá atentar para a correção das fragilidades pontuais apontadas no Relatório de Avaliação, visto que, caso obtenha o credenciamento pleiteado, serão objeto de análise e avaliação no próximo ato regulatório:*

*“Em linhas gerais, esta Comissão considera que a IES está preparada para iniciar a oferta de graduação na modalidade a distância. Os indicadores com conceitos insatisfatórios estão relacionadas a questões pontuais, que podem ser corrigidas, em sua maioria, antes mesmo do início da oferta da graduação a distância. Ressalte-se a cautela, embora não justificada com base em pesquisa direta ou indireta, da oferta de apenas um polo e um curso, na área de especialidade da IES (Contabilidade), com 200 vagas. Isso trará segurança institucional para ampliação, paulatina, da oferta para outros polos em outras cidades do País. Sobre as condições de acessibilidade, a IES dispõe de dois elevadores e rampas que asseguram o acesso dos alunos com mobilidade reduzida. Há vaga de garagem para o cadeirante, logo na entrada do prédio e próxima à portaria. Os balcões de atendimento, com altura padronizada, não oferecem a condição de atendimento adequada aos cadeirantes. Os*

*sanitários para os alunos com mobilidade reduzida são oferecidos somente no térreo e 7º piso. Não possuindo entrada independente e nem lavatórios específicos.”*

*Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade FIPECAFI para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.*

E assim concluiu a referida Secretaria:

*[...] Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade FIPECAFI, mantida pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1170, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição.*

## **V. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

De acordo com os elementos analisados neste relatório, a FIPECAFI demonstra ter condições para ofertar cursos na modalidade a distância acima do referencial mínimo exigido pela legislação vigente. Atendeu aos requisitos e exigências legais, em especial o artigo 12 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005.

Destaco para o fato de que a IES iniciou sua trajetória na educação superior com muita solidez, tomando como base sua ampla experiência na oferta de cursos livres de muita qualidade na área pretendida.

Por fim, considerando que o presente processo foi fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade FIPECAFI para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1.170, bairro Liberdade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC).

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente